Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 530
Em 28/06/05
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 20 DE JUNHO DE 2005

CRIA CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Marechal Floriano **01 (um) cargo** de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, que passará a integrar o anexo I , Cargos de Provimento em comissão, **Ref. CC-1,** consoante a Lei Municipal nº **441**, de **27 de setembro de 2002 .**

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Assessor da Presidência são:

I - assessorar e assistir o Presidente da Câmara Municipal, atendendo as suas solicitações;
II - acompanhar o presidente em viagens quando a serviço e representação em missão do Município;
III - controlar as agendas o Presidente, anotando e transmitindo-lhe a **pauta de compromissos;**
IV - organizar o atendimento ao público, aprazando dia e hora para o **mesmo;**
V - receber e despachar ao conhecimento do presidente todo o expediente recebido pela Câmara e responde-las;
VI - ajudar a elaborar e redigir os Atos Legislativos;
VII - ajudar a organizar o expediente das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
VIII - desempenhar atividade correlatas.

Art. 3º - Para assumir o cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, será exigido ter concluído o nível superior em qualquer área, tendo seu diploma reconhecido pelo **MEC** .

Art. 4º - Altera referência do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Serviços de Tesouraria,** constante no anexo I da Lei Municipal nº 441, de 27 de setembro de 2002 **de CC-2, para CC-1,** lotado na Câmara Municipal de Marechal Floriano .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamene **a Lei 441, de 27 de setembro de 2002.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de junho de 2005

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 529 / 2005
EM. 20 / 06 / 05
PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal